



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Especializada e Temática
Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência

NOTA TÉCNICA Nº 58/2020-CGSPD/DAET/SAES/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. **Dilatação dos prazos estabelecidos em portaria para obras, em função do estado de transmissão comunitária do COVID-19.**

2. **ANÁLISE**

2.1. Trata-se do Ofício nº 400 (0014457694), oriundo da Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência do Departamento de Atenção Especializada e Temática - CGSPD/DAET/SAES/MS, em que solicita avaliação quanto à possibilidade de dilatar os prazos estabelecidos em portaria para conclusão de obras, em função do estado de transmissão comunitária do COVID-19.

2.2. Consta, que esta Nota Técnica manifesta o posicionamento da Coordenação Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência mediante a análise da legislação vigente, relativa aos prazos estabelecidos em portaria para superação de etapas e conclusão de obras, bem como relativa às medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, constando ainda das orientações recebidas a partir dos Despachos NUJUR/SAES/MS e CGPO/SAES/MS, respectivamente (0014575293) e (0014827060)

2.3. A partir da Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, considera-se em seu Art. 2º:

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

2.4. Dito isso, o Ministério da Saúde no âmbito de suas atribuições declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19) por meio da Portaria GM Nº 454 de 20 de março de 2020.

2.5. O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), por unanimidade, confirmou o entendimento de que as medidas a serem adotadas para o enfrentamento do novo coronavírus são passíveis de providências normativas e administrativas pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, a partir do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.

2.6. A Portaria de Consolidação Nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Título IX, estabelece prazos para superação de etapa e conclusão, bem como estabelece que a prorrogação de prazos relacionados a obras construção, ampliação e reforma, por meio de transferência de recursos fundo a fundo aos entes federativos, é permitida desde que haja solicitação do ente,

mediante apresentação de justificativa e quantidade de dias necessários para superação, especialmente o disposto no § 8º do art. 1110.

Art. 1110 (...)

§ 8º No caso da impossibilidade de atendimento do prazo para a execução de etapa, será possível a solicitação de prorrogação mediante apresentação de justificativa e quantidade de dias necessários para superação, observados os prazos máximos dispostos neste Título. (Origem: PRT MS/GM 381/2017, Art. 7º, § 8º)

2.7. A Portaria de Consolidação Nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Título IX, em seu Art. 1114º, alínea VI estabelece que as propostas aprovadas a partir do exercício financeiro de 2017 deverão observar o prazo de vigência de até 48 (quarenta e oito meses) meses a contar da data de publicação da Portaria de habilitação, vencido o prazo a proposta será desabilitada em Portaria específica, devendo a Área Técnica informar à Secretaria Executiva para adoção de procedimentos cabíveis.

2.8. Dito isso, em ocasião das medidas de distanciamento social e suspensão temporária de atividades em virtude do enfrentamento da pandemia por COVID-19, tomadas no âmbito dos governos estaduais e municipais, as obras de construção, ampliação e reforma por meio de transferência de recursos fundo a fundo e regidas pela Portaria de Consolidação Nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 encontram-se com a executabilidade dos prazos regimentais estabelecidos para superação de etapas e prazo de vigências comprometidos por motivação alheia dos seus respectivos proponentes.

3. CONCLUSÃO

3.1. Por fim, diante do acima exposto e das condições excepcionais às quais estão sujeitos os entes federados para o bom andamento das obras de construção, ampliação e reforma, nos termos acima exarados derivadas das medidas empreendidas no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência sugere a adoção de medidas para prorrogação de prazos em até 270 dias, nos termos da minuta de Portaria que acompanha esta nota técnica.

3.2. Esta Coordenação Geral, no âmbito de suas atribuições, se mantém à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários por meio do e-mail pessoacomdeficiencia@saude.gov.br ou pelo telefone (61) 3315 - 6238.

3.3. Após as devidas assinaturas, encaminha-se processo para DAET/SAES/ MS para conhecimento com vistas a NUJUR/SAES/MS para providências.

À Consideração do Sr. Diretor.

Ciente. De acordo.



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Roberto Gonçalves, Coordenador(a)-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência**, em 23/06/2020, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Irita Haro, Diretor(a) do Departamento de Atenção Especializada e Temática, Substituto(a)**, em 03/07/2020, às 07:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015423186** e o código CRC **5846E75E**.

Referência: Processo nº 25000.053397/2020-15

SEI nº 0015423186

Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência - CGSPD
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br